### INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2019.

### Estabelece controles de horário de funcionamento do poder executivo municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terezinha do Progresso, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 498 de 23 de dezembro de 2003 resolvem expedir a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha do Progresso, definirá os horários de atendimento ao público através de Decreto Municipal.

**Art. 2º** Os horários de funcionamento representam a disponibilidade para atendimento do público externo, e não se confundem com a jornada de trabalho dos servidores lotados em cada setor/departamento, que poderão em alguns casos trabalhar sob regime de escalas ou carga horária diferenciadas, conforme contratos de trabalho.

**Art. 3º** Compete a cada Secretário, responsável pela pasta, o controle e fiscalização do atendimento aos horários constantes no artigo 1º desta IN.

Parágrafo primeiro – Alterações com supressão ou prorrogação dos horários de funcionamento dos departamentos/detores, devem ser previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e amplamente divulgada aos usuários dos serviços públicos.

**Art. 4º** Ponto facultativo é a dispensa da obrigatoriedade do funcionamento do Órgão em determinadas datas comemorativas, devendo ser determinado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

**Art. 5º** Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como dispositivos legais concernentes a matéria.

**Art. 6º** O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa agentes públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso SC, em 30 de dezembro de 2019.

Solange Detofol

Controlador Interno

Matrícula n. 1027-8